



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

câmara@américodecampos.sp.leg.br
Rua Otávio Guedes da Silveira, 629 - Centro - Fone/Fax (17)34451274 - CEP 15550-000 - Américo de Campos - SP

60
R

CONTRATO Nº 01/2023

Origem: Processo Licitatório nº 001/2022

Edital de Convite nº 001/2022

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Otávio Guedes da Silveira, 928, Centro, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.348.670/0001-34, neste ato representada por sua Presidente Sr^a **Maria Caroline Feltrin Rozales Gomes**, doravante denominada simplesmente de "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa **MELO & FONTOURA APOIO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.**, CNPJ Nº 17.389.609/0001-05, COM SEDE NA Avenida Antonio Augusto Paes nº 4141, Bairro Vila Paes, na cidade de Votuporanga/SP, neste ato representada pelo seu sócio-proprietário **João Valentim Fontoura**, portador do RG nº 6.282.463/SP e do CPF nº 735.693.488-49, doravante denominada de "CONTRATADA", têm, entre si, justo e combinado o que adiante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:-

Cláusula Primeira - OBJETO

1-1. Constitui objeto do presente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS (manter permanente contato em caráter de confiança especial com a administração da Câmara Municipal, elaborando, quando solicitado, pareceres e recomendações sobre processos de natureza administrativa, política e jurídica; acompanhar processo legislativo, dando suporte técnico jurídico; estudar, redigir e minutar termos de compromisso e responsabilidade; assessorar na elaboração de projetos de leis, resoluções e decretos; fazer estudos necessários nos campos da pesquisa, doutrina, legislação e jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico; atuar em expedientes administrativos em que o Presidente avocar, inclusive análises nas áreas financeiras, bem como executar outras atividades correlatas)", durante o período de 12 (doze) meses e renovável de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, conforme Edital de



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

câmara@américodecampos.sp.leg.br

Rua Otávio Guedes da Silveira, 629 - Centro - Fone/Fax (17)34451274 - CEP 15550-000 - Américo de Campos - SP

61
R

Convite nº 001/2022 - Processo Licitatório nº 001/2022 e Proposta da CONTRATADA, que para todos os efeitos de direito passam a fazer parte integrante do presente contrato.

Cláusula Segunda - PREÇOS

2.1. Para efeito de direito, as partes atribuem o preço mensal para prestação dos serviços contratados de R\$ 6.875,00 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), totalizando este Contrato o valor global de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), para o período de 12 meses;

§ 1º - No preço combinado entre as partes estão inclusos o lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços contratados.

§ 3º - Os preços contratados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência, a contar da data de assinatura do contrato, com base na variação acumulada do Índice IGPM, ou outro fator determinado pelo governo federal que venha a substituí-lo.

Cláusula Terceira – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em 12 parcelas mensais, de janeiro a dezembro de 2023, em 05 (cinco) dias após entrada da Nota Fiscal na Tesouraria.

Cláusula Quarta - VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato oriundo desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo, a exclusivo critério da Contratada, ser prorrogado, por termos aditivos de contrato, conforme faculta o inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta - RECURSOS FINANCEIROS

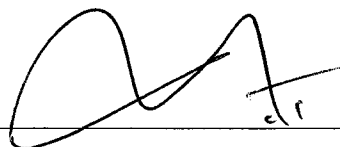
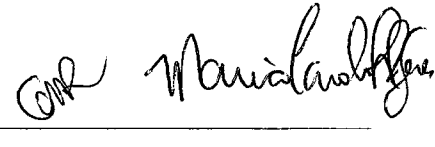
05.1. As despesas decorrentes para atender esta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2021, conforme a seguinte dotação orçamentária:

02 – Secretaria da Câmara

3.3.90.39.05 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

01.031.0003.2003.0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara

Parágrafo único. Para os exercícios seguintes, se houver prorrogação do contrato, as dotações serão alocadas nos próximos orçamentos.



Cláusula Sexta - RESCISÃO

6.1. A Câmara Municipal rescindirá unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ou nos casos abaixo descritos:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na execução da prestação dos serviços desta avença;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital de Convite nº 001/2022- Processo Licitatório nº 001/2022 e da Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Sétima - PENALIDADES E SANÇÕES

7.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% do Faturamento Mensal, aplicável a critério da Contratante e de acordo com a gravidade da infração.
- c) Multa de 10% do valor total do Contrato, pela sua inexecução total ou parcial do mesmo;
- d) Eventual rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato e do Edital de Convite nº 001/2022 – Processo Licitatório nº 001/2022.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

Cláusula Oitava – REGULAMENTO

8.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do Edital de Convite nº 001/2022 – Processo Licitatório nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.



84
63
70

Cláusula Nona – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedado à Contratada ceder ou transferir o Contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura.

§ 1º - Qualquer cessão ou transferência feita sem autorização da Prefeitura será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

§ 2º - Em caso de cessão ou transferência, expressamente autorizada pela Contratante, a contratada permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação à Câmara, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato.

Cláusula Décima - ENCARGOS

10.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes sobre o presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade civil por ato de negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA e de seus prepostos perante terceiros, respondendo esta última por quaisquer danos e responsabilidades civis.

Cláusula Décima Primeira – DESPESAS

11.1. As despesas normais e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, tais como selos, telefone, e-mail e envio de materiais, correrão por conta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Segunda – OBRIGAÇÕES

12.1. O presente contrato não só obriga a CONTRATADA, como também seus herdeiros ou sucessores, em todas as suas cláusulas e condições.

Cláusula Décima Terceira – FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

Maniela R. B. J. S.
OMR



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

câmara@américodecampos.sp.leg.br
Rua Otávio Guedes da Silveira, 629 - Centro - Fone/Fax (17)34451274 - CEP 15550-000 - Américo de Campos - SP

58
64
10

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Câmara Municipal de Américo de Campos (SP), 12 de Janeiro de 2023.

MARIA CAROLINE FELTRIN ROZALES GOMES

-Presidente da Câmara Municipal-

Contratante

MELO & FONTOURA APOIO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

-João Valentim Fontoura- Sócio Proprietário-

Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

2. Mathes Henrique Borges



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

câmara@américodecampos.sp.leg.br

Rua Otávio Guedes da Silveira, 629 - Centro - Fone/Fax (17)34451274 - CEP 15550-000 - Américo de Campos - SP

58
65

mo

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS/SP

CONTRATADO: Melo & Fontoura Apoio, Assessoria e Consultoria Pública Ltda

CONTRATO N° 001/2023

CONTRATO: Menor valor global

ASSUNTO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS (manter permanente contato em caráter de confiança especial com a administração da Câmara Municipal, elaborando, quando solicitado, pareceres e recomendações sobre processos de natureza administrativa, política e jurídica; acompanhar processo legislativo, dando suporte técnico jurídico; estudar, redigir e minutar termos de compromisso e responsabilidade; assessorar na elaboração de projetos de leis, resoluções e decretos; fazer estudos necessários nos campos da pesquisa, doutrina, legislação e jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico; atuar em expedientes administrativos em que o Presidente avocar, inclusive análises nas áreas financeiras, bem como executar outras atividades correlatas”)

VALOR: R\$ 82.500,00 - (Oitenta e dois mil e quinhentos reais)

ASSINATURA: 12 de janeiro de 2.023.

VIGÊNCIA: 12 meses

MODALIDADE: Carta Convite n° 001/2022.

Américo de Campos/SP., 12 de Janeiro de 2.023.

MARIA CAROLINE FELTRIN ROZALES GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

câmara@americodecampos.sp.leg.br
Rua Otávio Guedes da Silveira, 629 - Centro - Fone/Fax (17)34451274 - CEP 15550-000 - Américo de Campos - SP

66
AD

ANEXO 10
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS – SP

CONTRATADA: MELO & FONTOURA APOIO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

CONTRATO Nº: 001/2023

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS (manter permanente contato em caráter de confiança especial com a administração da Câmara Municipal, elaborando, quando solicitado, pareceres e recomendações sobre processos de natureza administrativa, política e jurídica; acompanhar processo legislativo, dando suporte técnico jurídico; estudar, redigir e minutar termos de compromisso e responsabilidade; assessorar na elaboração de projetos de leis, resoluções e decretos; fazer estudos necessários nos campos da pesquisa, doutrina, legislação e jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico; atuar em expedientes administrativos em que o Presidente avocar, inclusive análises nas áreas financeiras, bem como executar outras atividades correlatas”.

ADVOGADO: JOÃO VALENTIM FONTOURA – OAB/SP 58.204

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do **TERMO** acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Câmara Municipal de Américo de Campos, 12 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE:

NOME E CARGO: MARIA CAROLINE FELTRIN ROZALES GOMES – PRESIDENTE DA CÂMARA

E-MAIL:

INSTITUCIONAL: camara@americodecampos.sp.leg.br

E-MAIL PESSOAL:

ASSINATURA 

CONTRATADA:

NOME E CARGO: JOÃO VALENTIM FONTOURA – SÓCIO PROPRIETÁRIO

E-MAIL: INSTITUCIONAL: joaovalentimfontoura@adv.cabsp.org.br

ASSINATURA 